



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001220240415000444

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Russas/CE identificou a necessidade de implementar medidas eficazes para o manejo adequado das águas pluviais, em particular na região da Lagoa da Catumbela, direcionando-as para o Riacho Araibú. Tal medida se faz necessária devido aos recorrentes problemas de inundações durante o período chuvoso, causando prejuízos significativos à população local, às propriedades, à infraestrutura urbana e ao meio ambiente.

Este projeto visa à construção de uma rede de drenagem robusta e sustentável que possa mitigar os riscos de enchentes, preservando assim a segurança pública, a integridade do ecossistema local e promovendo uma melhoria considerável na qualidade de vida dos moradores afetados. A inexistência de uma solução eficaz para o escoamento das águas pluviais na área mencionada resultou em danos materiais, riscos à saúde pública devido à proliferação de vetores de doenças, perda de biodiversidade e interrupções no direito de ir e vir da população, devido às vias frequentemente inundadas.

A implementação de uma infraestrutura de drenagem adequada é, portanto, de vital importância não só para resolver os problemas existentes, mas também para possibilitar o desenvolvimento sustentável da região, evitando o agravamento das situações de emergência e prejuízos econômicos. Ademais, esta ação está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, o desenvolvimento nacional sustentável e a eficiência na administração pública, ao buscar soluções que atendam ao interesse público com responsabilidade ambiental e social.

Portanto, a contratação de uma empresa de engenharia especializada para a construção desta infraestrutura não só atende a uma demanda urgente e essencial da população de Russas/CE mas também promove os pilares de sustentabilidade, eficácia e eficiência preconizados pela legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	ALICE SANTIAGO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação para a execução da obra de construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no município de Russas/CE, são estabelecidos com o objetivo de garantir a seleção da solução mais adequada e sustentável, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos são fundamentais para assegurar não apenas a adequação técnica da solução adotada, mas também a sua viabilidade econômica, ambiental e social, observando-se padrões mínimos de qualidade e desempenho e respeitando-se as legislações e regulamentações aplicáveis.

Requisitos Gerais:

- Compatibilidade com as diretrizes urbanísticas e ambientais para obras de infraestrutura em áreas urbanas;
- Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança, acessibilidade e saúde;
- Garantia de mínima interferência na circulação local e no acesso de moradores durante a execução da obra;
- Capacidade de atender a demanda atual e futura por drenagem pluvial na área de influência;

Requisitos Legais:

- Obtenção de todas as licenças ambientais e urbanísticas necessárias para a execução da obra;
- Conformidade com a legislação trabalhista, assegurando condições adequadas de trabalho e segurança para todos os envolvidos na execução do projeto;
- Cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange às contratações públicas;

Requisitos de Sustentabilidade:

- Uso de materiais e técnicas que minimizem os impactos ambientais negativos e promovam a sustentabilidade do projeto;
- Implantação de práticas de gerenciamento de resíduos da construção civil, visando sua redução, reutilização e reciclagem;
- Adoção de tecnologias e métodos que promovam a economia de recursos naturais, como água e energia;

Requisitos da Contratação:

- Prova de capacidade técnica e experiência da contratada na realização de obras similares, comprovada por meio de portfólio e atestados de capacidade técnica;
- Capacidade financeira compatível com a magnitude da obra;
- Disponibilidade para iniciar a obra no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- Apresentação de um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma físico-

financeiro;

Deve-se assegurar que a contratação objetive atender precisamente à necessidade de construção de uma rede de drenagem eficiente e sustentável, que resolva a problemática das inundações na região da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú. Especificar somente os requisitos essenciais evita a limitação do caráter competitivo da licitação, permitindo a participação ampla de empresas capacitadas a oferecer soluções inovadoras e sustentáveis dentro dos custos e prazos estimados pela Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de empresa de engenharia especializada na construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE, avaliamos as seguintes soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação por meio de licitação na modalidade de concorrência: Esta opção envolve a contratação de uma empresa especializada que forneça maior economia para o município, que possua capacitação técnica, experiência prévia semelhante e capacidade financeira para a execução da obra.
- Contratação através de terceirização: Modalidade que contempla a contratação de uma empresa que será responsável pela gestão completa do projeto, incluindo a contratação de subfornecedores para a execução das diferentes etapas da obra.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir parcerias público-privadas (PPPs), em que o setor privado assume a construção e possivelmente a operação da infraestrutura, com remuneração baseada em desempenho ou disponibilidade.

Considerando as necessidades específicas da contratação para a construção de uma rede de drenagem eficaz que atenda às demandas do Município de Russas/CE, a solução mais adequada parece ser a contratação por meio de concorrência. Essa opção proporciona maior economicidade para o município e assegura que a empresa contratada possua a expertise técnica necessária e um histórico comprovado de execução de projetos similares. Isso também favorece a negociação direta das condições contratuais, permitindo que a Prefeitura Municipal de Russas exija padrões específicos de qualidade, cumprimento de prazos e sustentabilidade ambiental.

A escolha por essa modalidade de contratação possibilita ainda uma gestão mais eficiente e focada no projeto, garantindo alinhamento direto com os objetivos estratégicos da Administração Pública.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme orientado pela Lei 14.133/2021, especificamente em seu Art. 18, que reitera a

importância da fase preparatória do processo licitatório ser caracterizada por um planejamento minucioso, evidenciando o problema a ser solucionado com a melhor solução disponível no mercado, realizou-se um estudo meticuloso para a construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE.

O projeto abarca a implantação de uma rede de drenagem eficiente, projetada para mitigar significativamente os riscos de inundações, melhorar a gestão das águas pluviais, preservar o meio ambiente, melhorar a saúde pública pela prevenção de doenças e, concomitantemente, propiciar o desenvolvimento sustentável da região. Tal solução engloba a utilização de tecnologias modernas e sustentáveis, alinhadas à legislação vigente, e práticas de construção que minimizam os impactos ambientais negativos.

A solução proposta foi escolhida após um levantamento detalhado do mercado (Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021), no qual se verificou a existência de diversas tecnologias e abordagens possíveis para a execução de obras de drenagem. Através de uma análise criteriosa, identificou-se que a tecnologia proposta se destaca pela sua eficiência, custo-benefício, durabilidade, e menor impacto ambiental, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e aos objetivos específicos deste projeto.

No que concerne ao alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública e à justificativa da escolha desta solução específica em detrimento de outras disponíveis no mercado, destaca-se que a decisão foi pautada nos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133/2021). A solução proposta para a construção da rede de drenagem é, portanto, a mais adequada, pois conjuga o atendimento às necessidades de infraestrutura do município de Russas/CE com os princípios da legislação aplicável às contratações públicas, refletindo o compromisso da Administração Pública com a boa gestão dos recursos naturais e financeiros.

Além disso, a inclusão de práticas sustentáveis e o comprometimento com o mínimo impacto ambiental durante a execução das obras reforçam a responsabilidade social e ambiental inerente ao projeto, garantindo que a solução adotada não apenas atenda às necessidades imediatas de controle de drenagem, mas também contribua para o bem-estar da comunidade e para a preservação dos recursos naturais a longo prazo.

Conclui-se, portanto, que a solução selecionada para a construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú é a mais adequada existente no mercado, conforme fundamentação nas jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, atendendo de forma eficiente e sustentável às demandas do Município de Russas/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis de saneamento - sistema de drenagem pluvial e industrial	1,000	Unidade

Especificação: OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E INDUSTRIAL

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis de saneamento - sistema de drenagem pluvial e industrial	1,000	Unidade	5.043.366,46	5.043.366,46

Especificação: OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E INDUSTRIAL

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 5.043.366,46 (cinco milhões e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação da possibilidade de parcelamento do objeto da licitação para a construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, considerou diversos aspectos fundamentais, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021. Após análise cuidadosa, foi tomada a decisão pelo não parcelamento da solução, sob uma série de justificativas detalhadas abaixo:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o objeto da licitação, consistentes na construção de uma rede de drenagem, apesar de tecnicamente divisível, apresentaria prejuízos significativos à funcionalidade e aos resultados pretendidos pela Administração. A integridade do sistema é crucial para garantir a eficácia na prevenção de inundações e no manejo adequado das águas pluviais.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do projeto em múltiplos contratos comprometeria significativamente a eficiência e a coesão do sistema de drenagem proposto. A complexidade técnica do projeto requer uma abordagem integrada para assegurar a qualidade e a eficácia dos resultados. Além disso, o custo administrativo e a coordenação de diversos contratos reduziria a economicidade da solução.
- Economia de Escala: O não parcelamento garante a preservação da economia de escala, evitando um aumento proporcional dos custos. Em função da especificidade e da integridade técnica necessária para a obra, a divisão acarretaria um incremento nos custos, superando os benefícios potenciais do parcelamento.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Considerou-se que, para este projeto específico, o não parcelamento é mais benéfico até mesmo sob a ótica da competitividade e do aproveitamento do mercado. Dada a natureza complexa e integrada da obra, a execução por uma única empresa especializada garante maior controle de qualidade e gestão eficiente dos prazos.
- Decisão pelo Não Parcelamento: Concluiu-se que a divisão do objeto em diferentes lotes ou contratos poderia resultar em prejuízos, tais como perda de economia de escala, diluição da responsabilidade técnica e impacto negativo nos resultados pretendidos, comprometendo a funcionalidade da rede de drenagem como um sistema integrado.



- **Análise do Mercado:** A análise do mercado corroborou a decisão pelo não parcelamento. Estudos demonstraram que empresas com capacidade técnica e operacional para executar o projeto em sua totalidade oferecem propostas mais competitivas quando responsabilizadas por todo o escopo de trabalho, o que é alinhado às práticas do setor econômico de engenharia especializada.
- **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes fosse tecnicamente possível, a avaliação indicou que tal abordagem não seria favorável ao município de Russas/CE, devido aos riscos associados à coesão e à eficiência do projeto. Assim, optou-se pela contratação integral para garantir a unidade e a eficácia da execução.

A decisão pelo não parcelamento baseia-se, portanto, em uma série de critérios técnicos, econômicos e de mercado, sempre visando o melhor interesse público e a eficácia da solução proposta para a drenagem no município de Russas/CE, em conformidade com a legislação vigente.

9. Resultados pretendidos

Ao planejar a contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no município de Russas/CE, almejamos atingir os seguintes resultados, conforme embasado na Lei nº 14.133/2021:

- **Redução significativa de inundações:** Com base nos objetivos do art. 11, inciso I, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública considerando o ciclo de vida do objeto, espera-se com a construção da rede de drenagem uma solução duradoura para os problemas de inundações na região, protegendo a população local e garantindo maior segurança e qualidade de vida.
- **Preservação ambiental:** Alinhado ao art. 18, §1º, XII, que ressalta a importância da análise de impactos ambientais e adoção de medidas mitigadoras, o projeto visa a conservação dos ecossistemas locais, promovendo a biodiversidade e mantendo a sustentabilidade dos recursos hídricos da região.
- **Melhoria das condições sanitárias e de saúde pública:** Conforme os princípios de eficiência e eficácia descritos no art. 11, o projeto busca promover melhorias significativas na saúde pública, ao evitar a proliferação de doenças transmitidas por águas contaminadas e estagnadas, beneficiando diretamente a comunidade local.
- **Desenvolvimento urbano sustentável:** Este projeto está em consonância com o art. 11, inciso IV, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, ao possibilitar a expansão urbana de forma planejada e sustentável, considerando a infraestrutura essencial para o crescimento da região.
- **Otimização dos recursos públicos:** Aliado ao art. 5º, que versa sobre os princípios da economicidade e da eficiência, o projeto visa a utilização otimizada dos recursos públicos, garantindo que os investimentos realizados tragam os maiores benefícios possíveis para a população, evitando desperdícios e promovendo um uso responsável das verbas públicas.

Esses resultados estão diretamente alinhados aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que todos os passos da contratação promovam o interesse público, a transparência, a sustentabilidade e a responsabilidade social e ambiental, fundamentais para o desenvolvimento da sociedade e proteção do meio ambiente.

10. Providências a serem adotadas

Para a efetivação do contrato de construção da Rede de Drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE, a seguinte lista de providências deve ser adotada pela Prefeitura Municipal de Russas, garantindo assim a correta execução da obra em consonância com os objetivos estipulados:

- Preparação e disponibilização de toda a documentação necessária que respalde a realização do projeto, incluindo estudos de viabilidade, licenças ambientais e projetos executivos detalhados.
- Realização de uma pesquisa de mercado aprofundada para a validação do orçamento destinado à obra, conforme detalhado no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a assertividade dos recursos empregados.
- Implementação de medidas de segurança e de mitigação de impactos ambientais e sociais, de acordo com o Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, assegurando a proteção da comunidade local e do meio ambiente.
- Aquisição de seguros específicos para a obra, cobrindo possíveis riscos relacionados à construção civil e garantindo a devida compensação em casos de eventuais prejuízos.

A adoção dessas providências é fundamental para o sucesso do projeto, garantindo a realização da obra dentro dos parâmetros de custo, tempo e qualidade previstos, além da minimização dos impactos ambientais e sociais, em conformidade com os objetivos da Administração Pública e dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, é essencial considerar as especificidades do objeto licitado, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DRENAGEM DA LAGOA DA CATUMBELA AO RIACHO ARAIBÚ, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. Diante da complexidade técnica e da necessidade de garantir a execução eficaz da obra, posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio.

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 15, estabelece a possibilidade de participação de licitantes na forma de consórcios, desde que observadas certas condicionantes. Contudo, o § 1º do mesmo artigo prevê que o edital de licitação pode estabelecer acréscimos sobre o valor de habilitação econômico-financeira para consórcios, variando de 10% a 30%, salvo justificação. Este dispositivo fornece à Administração Pública a prerrogativa de, fundamentadamente, restringir ou mesmo vedar a participação de empresas em consórcio, com base em específicas demandas técnicas ou riscos identificados no

processo de planejamento das contratações.

Na situação em tela, destacam-se fatores preponderantes para a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, sustentadas principalmente pela singularidade da obra de drenagem em questão, que requer não somente alta especialização técnica, mas também a necessidade de uma gestão centralizada e coesa, visando assegurar a continuidade e a qualidade técnica da execução do projeto.

- **Complexidade e especialização técnica:** A obra demanda uma expertise específica em engenharia de drenagem, o que é melhor garantido por uma empresa única com comprovada capacidade neste ramo específico de atuação, minimizando riscos técnicos associados à divisão de responsabilidades entre diferentes entidades.
- **Gerenciamento e coordenação de projeto:** A unidade no gerenciamento do projeto é fundamental para o cumprimento dos prazos, controle de qualidade e eficiência econômica. A formação de consórcios poderia fragmentar a gestão e dificultar a comunicação e a tomada de decisões agilizadas e eficazes.
- **Eficiência na execução:** A vedação aos consórcios assegura uma execução mais eficiente da obra, evitando disputas internas e possíveis atrasos decorrentes de conflitos entre as empresas consorciadas.
- **Controle de Qualidade:** A responsabilidade única sobre a obra facilita o controle e a garantia de qualidade, dado que todos os aspectos técnicos estão sob a supervisão de uma única entidade.

Assim, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e considerando a necessidade de assegurar a melhor execução possível para a obra de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, conclui-se pela razoabilidade e pela legalidade da adoção de vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio no presente processo licitatório. Tal medida reflete a busca pelo atendimento do interesse público, garantindo a eficiência e a qualidade na execução do objeto contratado.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme articulado no §1º, XII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a análise dos possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras constituem etapas fundamentais no planejamento de contratações públicas, especialmente quando se trata de obras de engenharia como a construção de uma rede de drenagem. A seguir, apresentamos um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais decorrentes da construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, assim como as respectivas medidas mitigadoras recomendadas:

- **Alteração do Solo e Contaminação:** A execução da obra pode levar à remoção da camada superficial do solo, alterando sua composição e potencialmente introduzindo contaminantes. Como medida mitigadora, recomenda-se a adoção de práticas de manejo do solo que incluam a estabilização do solo e o uso de barreiras físicas para prevenir a dispersão de contaminantes.
- **Interrupção de Ecossistemas Aquáticos:** A construção de canais de drenagem



pode interromper as conexões naturais entre ecossistemas aquáticos, afetando a biodiversidade. Para mitigar esse impacto, sugere-se a implementação de estruturas de passagem de fauna que permitam a movimentação de espécies aquáticas entre os habitats segmentados pela rede de drenagem.

- **Desmatamento e Perda de Cobertura Vegetal:** A limpeza da área para a construção pode resultar em desmatamento e perda de vegetação. Medidas mitigadoras incluem o planejamento cuidadoso da remoção de vegetação, preferencialmente realizando a compensação ambiental por meio do plantio de árvores em outras áreas.
- **Poluição Sonora e do Ar:** O funcionamento de equipamentos pesados durante a construção pode aumentar os níveis de ruído e emissões de poeira. As medidas mitigadoras incluem o uso de equipamentos modernos e bem mantidos, a adesão a horários restritos de trabalho e a realização de umidificação frequente dos locais de trabalho para minimizar a dispersão de poeira.

Para assegurar a eficácia das medidas mitigadoras, recomenda-se a implementação de um plano de gestão ambiental (PGA) detalhado, que contemple o monitoramento constante dos impactos e ajustes das ações mitigadoras conforme necessário. Essa recomendação está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, e ao compromisso com a preservação ambiental em todas as etapas do processo de contratação pública.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE. Este posicionamento favorável é fundamentado nas seguintes considerações:

- **Atendimento aos Princípios da Lei 14.133/2021:** A proposta deste projeto está alinhada aos princípios de planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A contratação proposta visa o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, a promoção do desenvolvimento sustentável e a efetiva resposta às necessidades da comunidade local.
- **Viabilidade Técnica e Econômica Confirmada:** Os estudos técnicos preliminares demonstram que a solução proposta para a rede de drenagem não apenas é tecnicamente viável, como também apresenta uma ótima relação custo-benefício, com impactos positivos palpáveis para o município de Russas/CE, em termos de prevenção de inundações, melhoria da qualidade de vida da população e promoção da saúde pública.
- **Compatibilidade com o Planejamento Estratégico:** A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do município e ao plano de contratações anuais, conforme dita o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento assegura que o projeto contribui diretamente para os objetivos de longo prazo previstos



pela Administração Pública.

- Razoabilidade do Preço: Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor para a contratação baseia-se em um amplo levantamento de mercado e na utilização dos parâmetros estabelecidos pelos sistemas de custos referenciais de obras públicas. Dessa forma, afirmamos que o valor estimado para a contratação é condizente com os preços praticados no mercado, garantindo a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável: O projeto apoia a política de desenvolvimento nacional sustentável ao incentivar a adoção de práticas construtivas ambientalmente responsáveis e de baixo impacto, em harmonia com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente.
- Justificativa para Não Divisão: A natureza específica do projeto e a necessidade de uma execução técnica especializada justificam a contratação de uma empresa única, possibilitando assim melhor coordenação e garantia de padrões de qualidade, conforme permite o art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021.
- Promoção de Concorrência: A escolha pela modalidade de concorrência eletrônica visa promover ampla participação de licitantes, fortalecendo a competitividade e assegurando igualdade de condições a todos, em linha com o inciso II do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, reitera-se o posicionamento favorável à contratação da empresa de engenharia especializada para a construção da rede de drenagem, por entender que este projeto está em estrita conformidade com os requisitos e objetivos da Lei nº 14.133/2021, demonstrando seu significativo potencial em atender às necessidades públicas de maneira eficiente, econômica e sustentável.

Russas / CE, 14 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rafael De Sousa Melo

RAFAEL DE SOUSA MELO
MEMBRO

Maria Saury Santiago da Silva
Maria Saury Santiago da Silva

MEMBRO

Emanuel Lincoln Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA

PRESIDENTE